



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.373, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 3605, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a conciliação, as hipóteses de acordo, transação, dispensa ou desistência recursal e de contestação nas ações judiciais em que o Município de Guaíba é parte.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica inserido o inciso V ao art. 5º da Lei Municipal nº 3.605/2017, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

V – que represente direito evidente, no todo ou em parte, desde que o acordo atenda ao princípio da economicidade ou que resulte em comprovada vantagem para o interesse público e a fazenda municipal, independentemente do limite de valor previsto no artigo 2º desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de junho de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Em 12/07/2023, às 14h11min, foi publicado no Diário Oficial do Município o ato nº 10.123/2023, de 12/07/2023, que trata da nomeação de Juliano de Mattos Ferreira para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Secretário Responsável

Mattos

Matr. 23758
RGV. 123456789

PLE 028/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023373 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4683BD340D9A8C4ECC59DBCE859A952

